

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - DPE/AP.

Processo Administrativo n.º 3.00000.007/2023 - DPE/AP

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Av. Raimundo Álvares da Costa, N.º 676, bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Contratações - CC/DPE/AP, nomeada por meio da Portaria n.º 682, de 13 de maio de 2022, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de **CREDENCIAR PROFISSIONAIS** nas áreas de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **PSICOLOGIA**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital e seus anexos, com fundamento no art. 25, Lei n.º 8.666/1993.

Este procedimento, autorizado por meio do Processo Administrativo supracitado, será regido pelo disposto dos artigos 116, Caput e 25, Caput, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de profissionais de nível superior, para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia, convênio n.º 931335/2022.**
- 1.2. Este Credenciamento será regido também pelos dispositivos deste Edital e seus anexos, com os quais os Credenciados devem declarar concordância, ao assinar o Termo de Adesão Credenciamento;
- 1.3. A adesão ao presente Edital implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes por parte da Credenciante, após regular notificação.

2. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento abrangerá profissionais nas áreas de Psicologia e Assistência Social com experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada em carteira e/ou contrato de trabalho;

3. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 3.1. O requerimento e a documentação para o Credenciamento deverão ser encaminhados digitalizados à Coordenadoria de Contratações, por meio do e-mail cpl@defensoria.ap.def.br.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 4.1. Qualquer alteração do Edital será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e Diário Oficial da União - DOU, para que as alterações passem a integrar os termos de adesão e Credenciamentos em vigor.



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 5.1. O Credenciamento vigorará por 24 (vinte quatro) meses;
- 5.2. O prazo para Credenciamento será de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 5.3. O Credenciado se vincula a data de vigência do Credenciamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão habilitar-se para credenciamento pessoas físicas das áreas de Assistência Social e Psicologia, que atenderem aos requisitos, que apresentarem a documentação requerida, no anexo IV deste Edital e possuam:
 - 6.1.1. Formação de nível superior em Serviço Social e Psicologia;
 - 6.1.2. Comprovada experiência mínima de 1 (um) ano na profissão, demonstrados por meio da carteira e/ou contrato de trabalho;
 - 6.1.3. Registro no Conselho Regional de Serviço Social ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso, bem como comprovação de regularidade;
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Serviço Social, ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso;
 - 6.1.5. Curriculum Vitae profissional atualizado, com a comprovação de formação acadêmica;
 - 6.1.6. Comprovação de situação cadastral no CPF.
- 6.2. Não poderão participar deste credenciamento:
 - 6.2.1. Pessoas jurídicas;
 - 6.2.2. Profissional que não atenda a todos os requisitos previstos no Termo de Referência;
 - 6.2.3. Interessados cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste Edital;
 - 6.2.4. Impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;



- 6.2.5. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - 6.2.6. Que possua parentesco, até o terceiro grau com membros da comissão de credenciamento;
 - 6.2.7. Que não esteja com regularidade cadastral junto ao respectivo Conselho de Classes.
- 6.3. A Credenciante decidirá pelo deferimento ou indeferimento do Credenciamento e comunicará ao interessado;
- 6.4. O Credenciado estará obrigado a se manter, enquanto durar a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização do processo de Credenciamento.
- 7. DO DESCREDENCIAMENTO**
- 7.1. As regras acerca do descredenciamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1. As regras acerca do modelo de execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE**
- 9.1. As obrigações do Credenciado e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
- 10.1. Os critérios de fiscalização e acompanhamento, são os estabelecidos no Termo de Referência.
- 11. DAS MULTAS E PENALIDADES**
- 11.1. As regras de multas e penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1. Os interessados inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, no Diário Oficial da Defensoria;



- 12.2.** Os recursos serão apreciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento para o envio das documentações;
- 13.2.** Caberá a Coordenadoria de Contratações decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 13.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.ap.def.br
- 13.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.2.** A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93;
- 14.3.** A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados;
- 14.4.** No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.** Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão credenciante.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 15.1.** Estará apto ao credenciamento o profissional que cumprir todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 15.2.** Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada de acordo com o estabelecido no item 11 do Termo de Referência anexo deste Edital;

- 15.3.** Para a assinatura do instrumento contratual a Credenciada deverá estar em situação regular, apresentar documentação que supra a necessidade legal correspondente.

16. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

- 16.1.** Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado e assim permanecerá, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em caso de descredenciamento;
- 16.2.** A possibilidade de credenciar-se ficará aberta por 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, nos Diário Eletrônico da Defensoria, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 16.3.** O Credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando do seu credenciamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Todas as notificações e comunicações entre o órgão Credenciante e o Credenciado serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail).
- 17.2.** Presumem-se válidas as notificações e comunicações dirigidas ao endereço eletrônico do Credenciado, bem como ao seu endereço de correspondência constante no requerimento de credenciamento do interessado, a quem cabe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva;
- 17.3.** Fica Facultada à Credenciante, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 17.4.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor dos princípios do credenciamento, especialmente a não exclusão, isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade;
- 17.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Credenciante com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 17.6.** Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 17.7.** Consultas poderão ser formuladas para o e-mail informado neste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min;



- 17.8.** As informações relativas à classificação/habilitação do Credenciado, bem como os avisos relativos ao Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do Diário Eletrônico desta Defensoria.
- 17.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.9.2.** ANEXO II - Minuta de Contrato
 - 17.9.3.** ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento
 - 17.9.4.** ANEXO IV - Relação dos documentos obrigatórios
 - 17.9.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Contratar com a Administração Pública
 - 17.9.6.** ANEXO VI - Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

Macapá - AP, 23 de março de 2023

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro DPE-AP
Portaria n.º 682/2021-DPE-AP



ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Dados Cadastrais

Nome Completo: _____

RG: _____ PF: _____

Endereço Eletrônico: _____

Endereço: _____

Eletrônico: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, regulamente inscrito no órgão de classe nº _____, venho requerer meu credenciamento perante a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE, para prestação dos serviços em minha área de atuação nos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2023.

Seguem anexos os documentos especificados no referido Edital de Credenciamento, com o qual declaro esta de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Autorizo esta Defensoria a divulgar meu nome na sua relação de profissionais credenciados.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações prestadas para fins deste credenciamento.

Macapá - AP, ____ de _____ 2023.

Assinatura

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01	Pedido de Credenciamento devidamente assinado;
02	Currículo atualizado;
03	Cópia do certificado de conclusão do curso obrigatório para o credenciamento;
04	Cópia da Identidade, CPF e Carteira de Trabalho;
05	Comprovante de Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
06	Cópia do Certificado de reservista – obrigatório para o candidato do sexo masculino;
07	Cópia do Título de Eleitor;
08	Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Profissional;
09	Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional;
10	Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
11	Cópia de dados bancário (cartão e/ou extrato);
12	Certidão Cível Estadual;
13	Certidão de quitação eleitoral;
14	Certidão Criminal Estadual;
15	Certidão Cível e Criminal Federal;
16	Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
17	Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Serviço Social, ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso;
18	Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
19	Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
20	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, regulamente inscrito no órgão de classe nº _____, interessado (a) em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Macapá - AP, ____ de _____ 2023.

Assinatura



ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____,
profissional com formação de nível superior em _____, regulamente
inscrito (a) no órgão de classe nº _____, CPF sob nº _____,
interessado (a) em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei que
me responsabilizo pelo correto tratamento e utilização de dados ao qual eventualmente tenha
acesso no exercício da função, com a finalidade única de atender os objetivos contidos no
presente edital, mantendo a confidencialidade de toda e qualquer informação acessada,
assumindo o compromisso de observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados -
LGPD.

Macapá - AP, ____ de _____ 2023.

Assinatura